



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Associação dos Técnicos Jurídicos (ATJ), por meio do qual postula acesso integral aos autos do Processo SEI n. 0156382-74.2026.8.24.0710; retirada de pauta da matéria submetida ao Órgão Especial; concessão de prazo para manifestação; e consideração de eventuais contribuições da entidade representativa antes da deliberação definitiva.

O pedido não comporta acolhimento, ao menos neste momento.

A proposta submetida à apreciação do Órgão Especial tem por finalidade estabelecer, em lei, as descrições sumárias e as atribuições dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Santa Catarina, com vistas a conferir maior segurança jurídica à gestão de pessoas, delimitar objetivamente os núcleos funcionais dos cargos, orientar a adequada distribuição das atividades e fortalecer a conformidade da estrutura de pessoal com as normas constitucionais e legais aplicáveis. Ademais, a iniciativa contribui para a ampliação da transparência administrativa, para a redução de riscos relacionados à delimitação funcional dos cargos e para o aprimoramento da organização e dos processos de trabalho do PJSC.

Além disso, a matéria integra cronograma de trabalho previamente definido e alinhado com a Assembleia Legislativa do Estado, inexistindo elementos supervenientes que justifiquem sua retirada da pauta de julgamento ou o adiamento de sua apreciação pelo Órgão Especial.

Cumprir registrar, ainda, que o projeto não se destina à criação de novas funções, mas à positivação, em diploma legal, das descrições sumárias e atribuições dos cargos abrangidos, de forma a conferir maior clareza, uniformidade e segurança jurídica à disciplina da matéria.

Registre-se, ademais, que a eventual aprovação da proposição pelo Órgão Especial não impede futuras discussões ou aperfeiçoamentos relacionados às atribuições dos cargos por ela abrangidos. Caso a Associação dos Técnicos Jurídicos identifique, posteriormente, a necessidade de ajustes na disciplina normativa aplicável ao cargo de Técnico Judiciário Auxiliar, eventual pleito será submetido à apreciação da Administração, que o analisará à luz dos elementos técnicos pertinentes, do interesse público e das necessidades do serviço, promovendo, se for o caso, as adequações cabíveis.

As demais postulações formuladas pela requerente, inclusive as relativas ao acesso aos autos e à apresentação de manifestação acerca do conteúdo da matéria, poderão ser apreciadas oportunamente após a deliberação do Órgão Especial e o regular prosseguimento da tramitação legislativa, observadas as circunstâncias do caso concreto e o estágio procedimental em que se encontrar o processo.

Ante o exposto, indefiro, por ora, os pedidos de retirada de pauta e de suspensão da apreciação da matéria, mantida a regular tramitação do Processo SEI n. 0156382-74.2026.8.24.0710.

Cientifique-se a requerente.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Rubens Schulz

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 20/10/2026, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **11355849** e o código CRC **4F5BE065**.